



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

1. DO PREÂMBULO

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará informa aos interessados que, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Ato da Mesa nº 076/2021, e de seu Pregoeiro nomeado pelo Ato da Mesa nº 078/2021, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: I - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES; II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS; III - DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA”**, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, objeto do Processo Administrativo nº 003191/2021, conforme descritos neste Edital e seus Anexos, que a Sessão Pública realizar-se-á no site www.licitacoes-e.com.br no dia **31 de janeiro de 2022, às 10h00min** (Horário de Brasília), para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação, sendo este procedimento regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019; pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE:

- **Local:** www.licitacoes-e.com.br
- **Início do Acolhimento das Propostas:** 18/01/2022 às 10h 00min.
- **Recebimento das Propostas até:** 31/01/2022 às 09h 29min.
- **Abertura das Propostas:** 31/01/2022 às 09h 30min.
- **Início da Disputa:** 31/01/2022 às 10h00min.
- **Pedidos de esclarecimentos e Impugnações:** deverão ser enviados pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br. Contato através do telefone (91) 3213.4407.
- Para efeitos de contagem de prazo, ressalta-se que o horário de funcionamento externo da ALEPA é de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

- **Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site “licitacoes-e”, contatar:**
- **Capitais e Regiões Metropolitanas:** Tel.: (91) 3003-0500
- **Demais Localidades:** Tel.: 0800-7290500
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1.1. Integram este Instrumento Convocatório, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelos de Declarações (a, b, c, d, e, f, g);

ANEXO III - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato (**LOTE I**);

ANEXO V - Minuta de Contrato (**LOTE II**);

ANEXO VI - Minuta de Contrato (**LOTE III**).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: I - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES; II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS; III - DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA**”, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará”, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e periodicidades descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual é parte integrante deste Edital.

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE I

Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d’água, cisternas e poços artesianos tubulares

Objeto	Qtde.	Volume Aprox.	Prédio	Serviços
Caixa d’água	01	50 m ³	Palácio Cabanagem	a) Limpeza, higienização e desinfecção (Realização Quadrimestral) b) Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais (Realização Mensal) c) Laudo da análise Físio-Química (Realização Quadrimestral)
	01	50 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
	01	35 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
	01	12 m ³	Complexo Almir Gabriel	
	01	35 m ³	Waldemar Chaves	
	01	12 m ³	Prédio São Francisco	
Cisterna	01	45 m ³	Palácio Cabanagem	a) Limpeza, higienização e desinfecção (Realização Quadrimestral) b) Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais (Realização Mensal) c) Laudo da análise Físio-Química (Realização Quadrimestral)
	01	20 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
	01	20 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
	01	12 m ³	Waldemar Chaves	
	01	12 m ³	Prédio São Francisco	
Poço Artesiano Tubular	01	18 m	Palácio Cabanagem	Limpeza, higienização e desinfecção, com laudo de análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços (Realização Anual)
	02		Complexo Almir Gabriel	
	01		Waldemar Chaves	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

LOTE II

Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e mão de obra inclusa nas Bombas Hidráulicas e Quadro de Chaves Contactoras.

Item	Objeto	Qtde.	Especificação	Prédio	Periodicidade
01	Bomba Hidráulica	02	Trifásica, centrífuga de 5 CV	Palácio Cabanagem	Trimestral
		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV		
		02	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Anexo I Abel Figueiredo	
		02	Trifásica, centrífuga de 5 CV		
		03	Trifásica, centrífuga de 3 CV	Anexo II Paulo Fonteles	
		01	Trifásica, centrífuga de 2,5 CV		
		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Complexo Almir Gabriel	
		02	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Waldemar Chaves	
		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Prédio São Francisco	
02	Quadro de Chave Contactora	02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Palácio Cabanagem	Trimestral
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Anexo I Abel Figueiredo	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Anexo II Paulo Fonteles	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Complexo Almir Gabriel	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Waldemar Chaves	
		01	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Prédio São Francisco	

LOTE III

Desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossas sépticas, caixas de gordura e caixas de passagem de gordura.

Item	Objeto	Qtde.	Volume Aproximado	Localização Prédio	Periodicidade
01	Fossa séptica	02	4 m ³	Palácio Cabanagem	Trimestral
		01	2 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
		01	4 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
		01	3 m ³	Prédio São Francisco	
02	Caixa de Gordura	04	0,75 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	Trimestral
		02	0,75 m ³	Prédio São Francisco	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

03	Caixa de passagem de gordura	02	0,30 m ³	Anexo II Paulo Fonteles
		04	0,30 m ³	Complexo Almir Gabriel
		03	0,30 m ³	Waldemar Chaves

2.2. DO DETALHAMENTO DOS LOTES

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Caixa d'água	50 m ³	2
2	Caixa d'água	35 m ³	2
3	Caixa d'água	12 m ³	2
4	Cisterna	45 m ³	1
5	Cisterna	20 m ³	2
6	Cisterna	12 m ³	2
7	Poço Artesiano Tubular	18 m	4

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bomba hidráulica	Trifásica, Centrífuga de 5 CV	4
2	Bomba hidráulica	Trifásica, Centrífuga de 1,5 CV	7
3	Bomba hidráulica	Trifásica, Centrífuga de 2,5 CV	1
4	Bomba hidráulica	Trifásica, Centrífuga de 3 CV	3
4	Quadro de Chaves Contactoras	Trifásica com disjuntor 32 A DIN	11

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fossa Séptica	4 m ³	3
2	Fossa Séptica	3 m ³	1
3	Fossa Séptica	2 m ³	1
4	Caixa de gordura	0,75 m ³	6
5	Caixa de passagem de gordura	0,30 m ³	9

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 3.0.00.00 – Despesas Correntes
 - 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 3.3.90.00 – Aplicação Direta
 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

4.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.1.1. Os interessados sob regime de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.1.3. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.1.4. Que tenham administrador ou sócio com poder de direção, bem como o respectivo cônjuge, que mantenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação e com a autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

4.2. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:

- 4.2.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
- 4.2.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 4.2.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.2.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 4.2.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do Contrato ou instrumento equivalente;
- 4.2.6. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 4.2.7. Antes da celebração do Contrato ou instrumento equivalente, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 4.2.1** deste Edital.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos, locais, forma de execução dos serviços estão especificados no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como, nas minutas dos Contratos (**Anexo IV (LOTE I)**, **Anexo V (LOTE II)** e **Anexo VI (LOTE III)**) deste Edital.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, junto à Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, no endereço: Rua do Aveiro nº 130, Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. A Visita Técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do certame, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, pelos telefones: (91) 3213-4216 e 3213-4319.

6.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;

6.3. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

6.4. Caso a proponente não deseje realizar a visita técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação;

6.5. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, **Anexo II (f)**, não inabilitará a Proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo constante no **Anexo II (g)** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação**;

6.6. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica, serão esclarecidas mediante expediente dirigido à Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços.

6.7. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica acima referida, será de sua própria e inteira responsabilidade.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade superior quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- m) Convocar o vencedor para assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.1. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, nem a Assembleia Legislativa do Estado Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

8.3. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **Anexo II (d)**, documento imprescindível para habilitação.

8.5. A declaração referida no subitem anterior servirá como comprovação do enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.

8.6. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As licitantes deverão ANEXAR, OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, opção Acesso Identificado, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12** deste Edital, a proposta de preços, conforme modelo constante no **Anexo III**, com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com as especificações técnicas instruídas, com o devido detalhamento do objeto, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. A licitante deverá consignar o objeto do qual deseja enviar proposta, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários, totais, anuais e o valor total por Lote, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes do objeto.

9.3. O envio da proposta, obrigatoriamente acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. O valor deverá ser calculado com duas casas decimais.

9.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

9.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.7. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

- 9.9.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.10.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.11.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.12.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.13.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 9.14.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.15.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 9.16.** A licitante deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 9.17.** A proposta de preços vencedora deverá ser reeditada no sistema atribuindo os novos valores, adequando aos preços arrematados.
- 9.18.** Descrição detalhada das especificações do objeto, citando (onde couber), outras características, as quais possam permitir identificá-lo, com juntada opcional de catálogos e/ou prospectos.
- 9.19.** Preço do objeto, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital;
- 9.20.** Nome do Banco, da agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento;
- 9.21.** Nome completo, estado civil, profissão, endereço completo, nº do CPF e do RG, telefone(s), e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do Contrato, se for o caso, e pela retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- 9.22.** Deverão estar inclusas no preço todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem ônus para a Administração, tais como despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente no objeto desta Licitação;
- 9.23.** Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas;
- 9.24.** Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou instrumento equivalente, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza. As licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

9.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por Lote.

10.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelas licitantes não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

10.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.24. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26. Caso a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28. A ordem de apresentação pelas licitantes será utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.29. Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.29.1. Prestados por empresas brasileiras;

10.29.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.29.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

10.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.31.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do subitem 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

11.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

11.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

11.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

11.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo estimado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto deste Edital, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Apresentar um ou mais valores da Proposta de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como: leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média do preço ofertado, e a inexequibilidade não for flagrante e evidente pela análise da Proposta de Preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

11.6.1. Na hipótese da necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

11.8. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados na Proposta de Preços com aqueles praticados no mercado;

11.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.9.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes;

11.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da prestação dos serviços, ou da área especializada no objeto.

11.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

12.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Na hipótese das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório, em qualquer das fases da licitação, não consignarem prazo de validade declarado no próprio documento, tampouco de não constar previsão em legislação específica relacionada com o citado prazo de validade, deverão os referidos documentos terem sido emitidos no máximo há 90 (noventa) dias, contados até a data de sua apresentação.

12.6. Certidão Positiva com efeito de Negativa, tem o mesmo efeito da Certidão Negativa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 003191/2021

12.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8. Caso haja alguma documentação vencida, o Pregoeiro solicitará o envio por parte da licitante em campo próprio no sistema eletrônico, sendo que, havendo alguma dificuldade neste sistema de envio, o mesmo poderá ser substituído pelo e-mail: **pregao@alepa.pa.gov.br**, enviando no prazo de até 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

12.9. O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelas licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.

12.10. Caso a licitante detentora do menor preço seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.11. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.12. A não regularização da documentação implicará na decadência da expectativa de direito à Ata do Pregão Eletrônico, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

12.13. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e atender às exigências fixadas neste Edital.

12.14. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.16. A adjudicação do objeto à licitante vencedora, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

12.17. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.18. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras no País, e Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.19. Documentos relativos à regularidade Fiscal e Trabalhista:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vigente na data de abertura do presente certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, "pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual";
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - **Federal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, bem como, com a Seguridade Social – **INSS**;
 - **Estadual**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos (Tributária e Não Tributária);
 - **Municipal**: Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Comprovação de Regularidade, através de Certidão negativa junto ao **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.20. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deve(em) informar, necessariamente, nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante legal do Órgão ou da empresa (**exigência para todos os Lotes**);

- a) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha sido originado de contratação;

12.20.1. Registro junto ao Conselho Regional de Química – CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para a realização dos serviços integrantes do objeto do Edital, relativo a empresa e ao responsável técnico (**exigência específica apenas para o Lote I**);

12.20.2. Comprovação de credenciamento junto a autoridade sanitária competente, de acordo com o art. 7º da Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994 (**exigência específica apenas para o Lote I**);

12.20.3. Comprovação obrigatória de que a licitante mantém, em seus quadros, no mínimo, 01 (um) engenheiro sanitário ou 01 (um) engenheiro químico, de acordo com o art. 2º da Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994, (**exigência específica apenas para o Lote I**);

12.20.4. Licença e Cadastro junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, autorizando a licitante exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação (**exigência específica apenas para os Lotes I e III**);

12.20.5. Autorização do Órgão competente para o transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos (**exigência específica apenas para os Lotes I e III**);

12.20.6. Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou outro que a lei atribua a competência, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto desta licitação, emitida pela entidade competente, da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, com base no item 10.6,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

alínea “b” do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG (**exigência específica apenas para o Lote II**);

12.20.7. Licença de operação expedida pelo órgão competente autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto deste Edital (**exigência específica apenas para o Lote III**);

12.20.8. Licença ambiental expedida pelo órgão competente, autorizando a atividade pertinente a destinação final dos resíduos e seu tratamento à luz da legislação vigente, em nome da empresa e/ou empresa consorte responsável pelo serviço de destinação final (**exigência específica apenas para o Lote III**).

12.21. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública;

b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

c) A boa situação financeira a que se refere o **subitem 12.21 - “a”** estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado menor do que 1,0 (um) inteiro em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como, assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO);

f) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da empresa e por profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

g1) Estão isentas de apresentação da Certidão referida no **subitem 12.21 – “g”**, as licitantes que estão submetidas a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, sua aptidão econômico-financeira que comprove suportar os custos de execução do Contrato, em conformidade com a jurisprudência da 1ª turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), bem como, do art. 47 da Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005;

g2) A Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.22. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme o modelo existente no **Anexo II (a)** deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (b)**;

c) Declaração de conhecimento e concordância com o Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo existente no **Anexo II (c)**;

d) Declaração se a licitante (**cumpre ou não cumpre os requisitos e se está apta ou não está apta**) a usufruir do tratamento favorecido às Micros e Pequenas Empresas, conforme modelo existente no **Anexo II (d)**;

e) Declaração “se” a licitante possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, conforme modelo existente no **Anexo II (e)**.

f) Declaração de Visita Técnica, conforme modelo existente no **Anexo II (f)**.

f.1) A não apresentação da Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo constante no **Anexo II (g)** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação**;

12.23. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados na forma prevista no subitem 9.1 deste Edital.

12.24. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.26. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.27. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.28.1. A declaração da licitante vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

12.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.32. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.33. Nos itens não exclusivos a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor total por Lote em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

13.6. A proposta de preços e os documentos de habilitação da licitante vencedora deverão ser encaminhados em original, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao seguinte endereço:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – ALEPA
RUA DO AVEIRO Nº 130 – BAIRRO CIDADE VELHA
BELÉM – PARÁ - CEP: 66020-070
AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO
EMPRESA:
CNPJ:

14. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

14.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como, suas alterações, ficará subordinado ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a minuta anexa ao presente instrumento;

14.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato ou instrumento equivalente para a prestação dos serviços do objeto licitado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Poder;

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo assinalado no **subitem 14.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.5. Este Poder poderá, quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas no **subitem 14.2**, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, pelo preço proposto na sessão de lances, ou ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. Caso a licitante remanescente convocada não aceite assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, não serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

14.7. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, desclassificar a licitante vencedora no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da mesma, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8. A desclassificação prevista no **subitem 14.7** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15. DA RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO

Consideram-se motivos justificados para recusa:

15.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a contratação ou os serviços do objeto licitado decorrente do registro;

15.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato a ser firmado e/ou os serviços do objeto licitado;

15.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

15.4. Dissolução da sociedade;

15.5. Este Poder, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

16. DOS VALORES ESTIMADOS

Estimam-se os valores da presente licitação referente ao **Lote I** em até **R\$ 58.972,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente ao **Lote II** em até **R\$ 110.085,00 (cento e dez mil e oitenta e cinco reais)** e referente ao **Lote III** em até **R\$ 55.216,67 (cinquenta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com os quadros a seguir:

LOTE I

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES

Objeto	Qtde.	Volume Aprox.	Descrição dos Serviços	Prédio(s)	Periodicidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
Caixa d'água	02	50 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Palácio Cabanagem e Anexo Abel Figueiredo	Quadri-mestral	792,50	1.585,00	4.755,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	340,00	4.080,00
			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	415,00	1.245,00
	02	35 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Anexo II Paulo Fonteles e Waldemar Chaves	Quadri-mestral	722,50	1.445,00	4.335,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	340,00	4.080,00
			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	415,00	1.245,00
	02	12 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Complexo Almir Gabriel e Prédio São Francisco	Quadri-mestral	580,00	1.160,00	3.480,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	340,00	4.080,00
			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	415,00	1.245,00
Cisterna	01	45 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Palácio Cabanagem	Quadri-mestral	805,00	805,00	2.415,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	170,00	2.040,00
			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	207,50	622,50
	02	20 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Anexo I Abel Figueiredo e Anexo II Paulo Fonteles	Quadri-mestral	632,50	1.265,00	3.795,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	340,00	4.080,00
			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	415,00	1.245,00
	02	12 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Waldemar Chaves e prédio São Francisco	Quadri-mestral	567,50	1.135,00	3.405,00
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais		Mensal	170,00	340,00	4.080,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

			Laudo da análise Físio-Química		Quadri-mestral	207,50	415,00	1.245,00	
Poço Artesiano Tubular	04	18 m	Limpeza, higienização e desinfecção, com laudo de análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços	Palácio Cabanagem, Complexo Almir Gabriel e Waldemar Chaves	Anual	1.875,00	7.500,00	7.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)							58.972,50		

LOTE II
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUÁDROS DE CHAVES CONTACTORAS

Item	Objeto	Qtde.	Especificação	Descrição dos Serviços	Prédio(s)	Perio-dicida-de	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	Bombas Hidráulicas	04	Trifásica, centrífuga de 5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Palácio Cabanagem e Anexo I Abel Figueiredo	Trimes-tral	1.507,50	6.030,00	24.120,00
		07	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco		912,50	6.387,50	25.550,00
		03	Trifásica, centrífuga de 3 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Anexo II Paulo Fonteles		1.236,25	3.708,75	14.835,00
		01	Trifásica, centrífuga de 2,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Anexo II Paulo Fonteles		1.082,50	1.082,50	4.330,00
02	Quadro de Chave Contactora	11	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo,		937,50	10.312,50	41.250,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

				peças e mão de obra inclusa	Paulo Fonteles, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco				
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)								110.085,00	

LOTE III

DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA

Item	Objeto	Qtde.	Volume Aproximado	Descrição dos Serviços	Prédio(s)	Periodicidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)	Valor Médio Anual (R\$)
01	Fossa séptica	03	4 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Palácio Cabanagem e Anexo II Paulo Fonteles	Trimes-tral	1.186,67	3.560,00	14.240,00
		01	3 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Prédio São Francisco		960,83	960,83	3.843,33
		01	2 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Anexo I Abel Figueiredo		748,33	748,33	2.993,33
02	Caixa de Gordura	06	0,75 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Anexo I Abel Figueiredo e Prédio São Francisco		618,50	3.711,00	14.844,00
03	Caixa de passagem de gordura	09	0,30 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Anexo II Paulo Fonteles, Almir Gabriel e Waldemar Chaves		536,00	4.824,00	19.296,00
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)								55.216,67	

16.1. Os valores estimados foram apurados pela média das cotações de mercado, realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com empresas que possuem atividade compatíveis com o objeto da presente licitação, não podendo, entretanto, as propostas financeiras terem valores superiores aos informados, sob pena de desclassificação.

17. DO PAGAMENTO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

17.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

17.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

17.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

17.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratada e da Contratante estão especificadas no Termo de Referência – **Anexo I**, bem como, nas minutas dos Contratos (**Anexo IV (LOTE I)**, **Anexo V (LOTE II)** e **Anexo VI (LOTE III)**) deste Edital.

19. DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

19.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

19.2. Multa

19.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

19.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

- I. Assinatura do Contrato;
- II. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

19.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

19.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega dos serviços do objeto licitado;
- II. Substituição dos serviços do objeto licitado.

19.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto licitado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

19.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;
- III. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto licitado;
- IV. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- V. Outras hipóteses de inexecução total do objeto licitado.

19.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

19.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à licitante vencedora no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à empresa, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

19.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto licitado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto licitado.

19.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à licitante que:

- I. Não assinar o Contrato;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

- IV. Não manter a proposta;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Fizer declaração falsa;
- VIII. Cometer fraude fiscal.

19.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a licitante vencedora fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

20.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo site www.licitacoes-e.com.br ou pelo e-mail pregao@alepa.pa.gov.br;

20.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

20.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema **licitacoes-e e/ou pelo e-mail do requerente/impugnante**, e vincularão os participantes e a administração;

20.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

20.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo às licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento;

20.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;

20.2.4. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

20.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

20.4. O Recurso dependerá de manifestação motivada da licitante, durante a Sessão Pública, em campo e prazo próprios do sistema, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.3** deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

20.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

20.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.7. Se não reconsiderar a sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

21.1. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário;

21.2. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados deste Poder, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

21.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

21.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do art. 21, da Lei Federal nº 8.666/93;

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro, conforme disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal;

21.7. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará reserva-se ao direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, consoante prevê a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for;

21.8. A cópia deste Edital poderá ser obtida no endereço eletrônico transparencia.alepa.pa.gov.br/licitacao.php, ou por intermédio do site www.licitacoes-e.com.br ou na sala da Comissão de Pregão deste Poder, sito à Rua do Aveiro nº 130, bairro Cidade Velha, Cidade Belém, Estado Pará, Cep 66020-070, das 08:00 às 14:00 horas, de segunda-feira à quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas na sexta-feira, mediante apresentação de PEN-DRIVE, CD, DVD, ou dispositivo similar;

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

21.10. Fica eleito o foro de Belém-Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém-PA, 17 de janeiro de 2022.

MARCELO GOMES PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de:

- Limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas e poços artesianos tubulares;
- Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e mão de obra inclusa nas bombas hidráulicas e quadros de chaves contactoras.
- Desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos de fossas sépticas, caixas de gordura e caixas de passagem de gordura.

a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O abastecimento de água dos Prédios do Poder Legislativo é de origem mista, sendo o maior volume de consumo oriundo de 04 (quatro) poços artesianos e o restante da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

2.2. A contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas e poços artesianos se faz necessário em virtude da manutenção dos padrões de potabilidade destinada ao consumo humano, consoante determinam as legislações vigentes, referente a implantação de rotinas de análises e manutenção da qualidade da água, bem como a obrigatoriedade da higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água destinada ao consumo humano, evitando a possível proliferação e contágio de micro-organismos patogênicos que possam colocar em risco a saúde dos usuários.

2.3. A manutenção das bombas hidráulicas e quadros de chaves contactoras instaladas nos prédios do Poder Legislativo, consiste no acompanhamento para prevenção e garantia da funcionalidade dos equipamentos, evitando possíveis paralisações, possibilitando o prolongamento da vida útil e garantindo eficiência operacional dos mesmos.

2.4. Os serviços de desentupimento, limpeza e retirada de resíduos sólidos das fossas sépticas, caixas de gordura e caixas de passagem de gordura, que recebem os resíduos das pias e sanitários, necessitam de limpeza em virtude da manutenção do pleno funcionamento e eliminação de odor, tornando o ambiente adequado para a utilização pelos servidores e usuários que circulam nas dependências desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES

Objeto	Qtde.	Volume Aprox.	Prédio	Serviços
Caixa d'água	01	50 m ³	Palácio Cabanagem	a) Limpeza, higienização e desinfecção (Realização Quadrimestral) b) Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais (Realização Mensal)
	01	50 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
	01	35 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

	01	12 m ³	Complexo Almir Gabriel	c) Laudo da análise Físio-Química (Realização Quadrimestral)
	01	35 m ³	Waldemar Chaves	
	01	12 m ³	Prédio São Francisco	
Cisterna	01	45 m ³	Palácio Cabanagem	a) Limpeza, higienização e desinfecção (Realização Quadrimestral) b) Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais (Realização Mensal) c) Laudo da análise Físio-Química (Realização Quadrimestral)
	01	20 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
	01	20 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
	01	12 m ³	Waldemar Chaves	
	01	12 m ³	Prédio São Francisco	
Poço Artesiano Tubular	01	18 m	Palácio Cabanagem	Limpeza, higienização e desinfecção, com laudo de análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços (Realização Anual)
	02		Complexo Almir Gabriel	
	01		Waldemar Chaves	

3.1.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamentos, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

3.1.2. LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS

- a) Esgotar parcialmente o reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;
- b) Higienizar e desinfetar todas as cisternas e caixas d'água com hidrojateamento;
- c) Escovar as paredes internas, a tampa e remover o lodo, evitando a entrada de sujeiras nas tubulações de saída;
- d) Tratar com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano, com monitoramento de cloro residual e pH;
- e) Esponjar as bordas dos reservatórios a fim de impedir a penetração de insetos e outros agentes patogênicos em seu interior;
- f) Desinfetar as redes de distribuição interna;
- g) Desinfetar os conjuntos de sucção e recalque;
- h) Proceder a análise laboratorial da água exigido pelo Ministério da Saúde, segundo a Portaria nº 518, de 25/03/2004, após a limpeza dos reservatórios;
- i) Emitir Certificado de Saneamento com validade mínima de 04 (quatro) meses;
- j) Etiquetar com autoadesivo informativo, no lado externo do reservatório ou caixa-d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que executou o serviço;
- K) Esgotar parcialmente o reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

l) Emitir Laudo de Qualidade da Água, com resultado das Análises Bacteriológicas, assinado pelo responsável técnico da empresa contratada.

3.1.3. LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS

- a) Remover as incrustações;
- b) Colocar um compressor com motor elétrico, utilizando o processo AIR LIFT, que tem por objetivo a remoção de areias e materiais orgânicos, etc., de modo que a água possa penetrar mais livremente nos filtros, assegurando o máximo volume de água.
- c) Desinfetar com aplicação de solução clorada 100mg/l, que tem por objetivo eliminar possíveis impurezas presentes;
- d) Limpar a parte interna e externa da tubulação de sucção;
- e) Proceder a revisão da parte elétrica do sistema;
- f) Verificar e repor os materiais desgastados;
- g) Proceder a regulação de todo o sistema;
- h) Proceder análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços para que a água se encontre com a qualidade de acordo com a legislação vigente;

3.1.4. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

- a) Anti-manchas.
- b) Antialérgicos.
- c) Inodoro no menor tempo possível após a aplicação.
- d) Inofensivos à saúde humana.
- e) Antitóxicos nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante.
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.1.5. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE

- 3.1.5.1. Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração;
- 3.1.5.2. A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo I e demais disposições da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde;
- 3.1.5.3. No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios;
- 3.1.5.4. Nos sistemas de distribuição as novas amostras devem incluir, no mínimo, uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da recoleta;
- 3.1.5.5. Para verificação do percentual mensal das amostras com resultados positivos de coliformes totais, as recoletas não devem ser consideradas no cálculo;
- 3.1.5.6. O resultado negativo para coliformes totais das recoletas, não anula o resultado originalmente positivo no cálculo dos percentuais de amostras com resultado positivo;
- 3.1.5.7. Quando houver interpretação duvidosa nas reações típicas dos ensaios analíticos na determinação de coliformes totais e *escherichia coli*, deve-se fazer a recoleta;
- 3.1.5.8. A determinação de bactérias heterotróficas deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede);
- 3.1.5.9. A contagem de bactérias heterotróficas deve ser realizada em 20% (vinte por cento) das amostras mensais, para análise de coliformes totais nos sistemas de distribuição (reservatório e rede);



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

3.1.5.10. Os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por *Escherichia coli*, devem realizar cloração da água mantendo o residual mínimo do sistema de distribuição (reservatório e rede), sendo obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede);

3.1.5.11. Quando o manancial subterrâneo apresentar contaminação por *Escherichia coli*, no controle do processo de desinfecção da água, devem ser observados os valores do produto de concentração residual de desinfetante na saída do tanque de contato e o tempo de contato expressos nos Anexos IV, V e VI da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou a dose mínima de radiação ultravioleta expressa no § 4º do art. 32 da referida Portaria;

3.1.5.12. Na ausência de tanque de contato, a coleta de amostras de água para a verificação da presença/ausência de coliformes totais em sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de abastecimento de águas, supridas por manancial subterrâneo, deverá ser realizada em local à montante ao primeiro ponto de consumo;

3.1.5.13. A avaliação da contaminação por *Escherichia coli* no manancial subterrâneo, deve ser feita mediante coleta mensal de uma amostra de água em ponto anterior ao local de desinfecção;

3.1.5.14. Para a execução dos referidos serviços, os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, pela Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994, e pelas demais exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3.1.6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Registro junto ao Conselho Regional de Química- CRQ ou Conselho Regional de Biologia – CRB, ou outro que a lei atribua a competência para registro de profissionais e empresas legalmente habilitados para a realização dos serviços integrantes do objeto do presente Termo de Referência, relativo a empresa e ao responsável técnico.

3.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS, DE BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADRO DE CHAVES CONTACTORAS

Item	Objeto	Qtde.	Especificação	Prédio	Periodicidade
01	Bomba Hidráulica	02	Trifásica, centrífuga de 5 CV	Palácio Cabanagem	Trimestral
		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV		
		02	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Anexo I Abel Figueiredo	
		02	Trifásica, centrífuga de 5 CV		
		03	Trifásica, centrífuga de 3 CV	Anexo II Paulo Fonteles	
		01	Trifásica, centrífuga de 2,5 CV		
		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Complexo Almir Gabriel	
		02	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Waldemar Chaves	



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

		01	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Prédio São Francisco	
02	Quadro de Chave Contactora	02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Palácio Cabanagem	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Anexo I Abel Figueiredo	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Anexo II Paulo Fonteles	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Complexo Almir Gabriel	
		02	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Waldemar Chaves	
		01	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Prédio São Francisco	

3.2.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1.1. A manutenção Preventiva Mensal será procedida dos seguintes serviços:

- a) Limpeza de cada bomba;
- b) Desobstrução e limpeza da sucção das bombas submersas;
- c) Verificação e limpeza das válvulas de pé com crivo;
- d) Regulagens quando se fizerem necessárias;
- e) Alinhamento das bombas quando se fizer necessário;
- f) Lubrificações;
- g) Verificação de ruídos;
- h) Verificação de presença de vibrações e vazamentos;
- i) Verificação de corrente elétrica de carga;
- j) Verificação de desgaste de peças e tubulações;
- k) Medição de corrente e tensão nos quadros elétricos e de comando que alimentam as bombas.
- l) Teste de acionamento das bombas no modo manual e no modo automático, com teste das respectivas bóias de acionamento, retornando as bombas ao modo automático, ao fim do teste;
- m) Verificação periódica dos contatos das chaves prevenindo consequências maiores provocadas por oxidação, ou mal contato dos elementos;

3.2.1.2. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da ALEPA, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema dos equipamentos, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças.

3.2.1.3. A empresa ficará responsável por qualquer dano causado nas bombas, disjuntores e quadros de chaves contactoras;

3.2.2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou outro que a lei atribua a competência, em nome da licitante, com validade na data de abertura do certame, onde conste a área de atuação da empresa, compatível com o objeto desta licitação, emitida pela entidade competente, da jurisdição da sede da licitante ou da base de uma de suas filiais, com base no item 10.6, alínea “b” do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPOG.

3.3. DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

Item	Objeto	Qtde.	Volume Aproximado	Localização Prédio	Periodicidade
01	Fossa séptica	02	4 m ³	Palácio Cabanagem	Trimestral
		01	2 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
		01	4 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
		01	3 m ³	Prédio São Francisco	
02	Caixa de Gordura	04	0,75 m ³	Anexo I Abel Figueiredo	
		02	0,75 m ³	Prédio São Francisco	
03	Caixa de passagem de gordura	02	0,30 m ³	Anexo II Paulo Fonteles	
		04	0,30 m ³	Complexo Almir Gabriel	
		03	0,30 m ³	Waldemar Chaves	

3.3.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Sucção dos dejetos
- b) Esgotamento das fossas;
- c) Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.
- d) Abertura das caixas de gordura existentes e preparação dos locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);

3.3.1.1. No caso da empresa não possuir sistema de tratamento próprio, os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser depositados em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.3.1.2. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, obedecer a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos, enviando os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

3.3.2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.3.2.1. Licença de operação expedida pelo Órgão competente autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

3.3.2.2. Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente, autorizando a atividade pertinente a destinação final dos resíduos e seu tratamento a luz da Legislação vigente, em nome da empresa contratada e/ou de empresa consorte responsável pelo serviço de destinação final.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica prévia nos locais onde serão realizados os serviços para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, junto à Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, no endereço: Rua do Aveiro nº 130, Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará. A Visita Técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do certame, devendo ser agendada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, pelos telefones: (91) 3213-4216 e 3213-4319.

4.2. Para a visita aos locais determinados para execução dos serviços, a proponente deverá enviar representante credenciado, pertencente ao seu quadro de funcionários, responsável técnico pela empresa, responsabilizando-se este pela indicação dos dados técnicos para elaboração da proposta de preços a ser apresentada;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

4.3. Caso a proponente não realize a visita técnica e demais procedimentos daí decorrentes, acarretará que, em hipótese alguma, a Assembleia Legislativa do Estado do Pará aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que utilize como justificativa para inexecução ou execução irregular dos serviços a serem prestados, bem como a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços, materiais e equipamentos decorrentes de fatos supervenientes previsíveis;

4.4. Caso a proponente não deseje realizar a visita técnica, a mesma estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, que deverá ser incluída nos Documentos de Habilitação;

4.5. A não apresentação da Declaração de Visita Técnica não inabilitará a Proponente, que, no entanto, estará obrigada a apresentar a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme o modelo constante no Anexo deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação**;

4.6. Quaisquer dúvidas de natureza técnica porventura surgidas por ocasião da visita técnica, serão esclarecidas mediante expediente dirigido à Comissão de Fiscalização de Obras da Contratante, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços.

4.7. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica acima referida, será de sua própria e inteira responsabilidade.

5. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, nos prédios e anexos da Contratante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultados;

5.2. Para a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá realizar, com 48 (Quarenta e Oito) horas de antecedência, agendamento na Comissão de Fiscalização de Obras da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelos telefones (91) 3213.4216 e 3213.4319, sob pena de não ser atendida,

5.3. Será da inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços do objeto licitado;

5.4. O recebimento do objeto licitado pelo setor responsável se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a execução dos serviços licitados, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento designado para esse fim;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da execução dos serviços licitados, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço licitado entregue aos termos do Edital, pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para esse fim;

5.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços licitados no prazo previsto neste Termo de Referência e no Contrato, deve a licitante vencedora submeter os fatos, por escrito, ao setor responsável pela fiscalização deste Poder, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução e entrega dos serviços;

5.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a proponente obrigada a refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

lhe, ainda, concedido no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

5.7. A não substituição dos serviços ou a não retirada do que foi rejeitado no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a Contratada a mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo exigido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.8. A emissão do Atestado de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto licitado será realizada pela Comissão de Fiscalização de Obras, unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

6.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicada no Edital e no Contrato;

6.3. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoas por ela credenciada;

6.4. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

6.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, durante todo o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

7.2. Responsabilizar-se pela boa conservação dos reservatórios prediais compreendendo a segurança física da estrutura; ausência de rachaduras, vazamento ou infiltrações; a vedação que impeça a penetração de insetos, animais e outros agentes patogênicos; e, no caso das caixas d'águas e cisternas, manter a segurança sanitária da água nelas contida, de conformidade com o padrão de potabilidade vigente;

7.3. Fornecer à Contratante relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela Contratada, ao final de cada limpeza, higienização e desinfecção;

7.4. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados para a realização dos serviços neste Poder Legislativo;

7.5. Deverá estar incluso nos custos dos serviços das licitantes o cumprimento das normas de segurança do trabalho, como fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual), para os trabalhadores na execução dos serviços e outros que se mostrarem necessários.

7.6. Os serviços contratados no subitem 3.1 deverão ser rigorosamente executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam condizentes aos serviços aqui descritos.

7.7. Os serviços do subitem 3.3 deverão ser realizados por veículo coletor hidro vácuo, devidamente licenciado para esse fim, estando à disposição da Contratada, sendo expressamente proibido o lançamento dos resíduos em locais não licenciados ou não permitidos pela legislação vigente.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

7.8. O transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos subitem 3.3 deverão ser feitos conforme a Legislação pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e a conseqüente proteção ao meio ambiente, ao bem estar e saúde da população.

7.9. A Contratada, quando solicitado por este poder Legislativo, deverá apresentar relatório de operações incluindo, entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados, nos locais de tratamento.

7.10. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como: impostos ou taxas, seguros, implicações de ordem trabalhistas e custos de deslocamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista de seus empregados;

7.12. Cumprir todas as leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, incluindo a apresentação de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

7.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, imediatamente a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado por este Poder Legislativo, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;

7.14. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

7.15. A Contratada, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 5.882/1994, fica obrigada a expedir o ATESTADO DE SANEAMENTO para a Contratante, após a prestação dos serviços de higienização e desinfecção, com validade máxima de 04 (quatro) meses.

7.16. A Contratada ficará impedida do exercício de outras atividades que, por envolver contato com substâncias contaminadas ou poluentes, possam ser consideradas incompatíveis com o saneamento de reservatórios de água destinada ao consumo humano; salvo possa comprovar, a critério da autoridade sanitária, a absoluta segurança operacional, obtendo licença especial.

7.17. A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, tais como: caixas d'água e/ou suas tampas, cisternas e/ou suas tampas, bombas, disjuntores e chaves contactoras e danos nos telhados durante a execução dos serviços;

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Comissão de Fiscalização de Obras ou um servidor designado pelo presidente da referida Comissão.

8.2. A Contratada deverá apresentar na ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO II (a)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENOR

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____ Insc.Est. _____

End.: _____

Declara, expressamente, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado:

Nome: _____ CPF: _____, Para fins do disposto no Inc. V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao que determina no presente Edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 003191/2021

ANEXO II (b)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico n° 001/2022-CPL/ALEPA**, em cumprimento à exigência contida no Artigo 32, parágrafo 2° da Lei Federal de Licitações e Contratos n°. 8.666/93, que a Empresa, da qual sou (citar se é representante legal ou procurador), não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação ocorrido após a emissão do CRC apresentado na habilitação.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO II (c)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaro que estou ciente e concordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022–CPL/ALEPA**.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO II (d)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Pregão Eletrônico nº 001/2022

A empresa _____, com sede no(a) _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por seu representante legal, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/___ e do CPF/MF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que **(informar se cumpre ou não cumpre)** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **(informar se está apta ou não está apta)** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar, e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local), ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo
RG/CPF



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 003191/2021

ANEXO II (e)

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Apresentação Obrigatória)

DECLARAÇÃO “SE” POSSUI DE 2% a 5% DE EMPREGADOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA OU BENEFICIÁRIOS REABILITADOS

Pregão Eletrônico n° 001/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ:XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins, que _____ (possui ou não possui), em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiários reabilitados, na forma do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

(Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Cargo e Carimbo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo n° 003191/2021

ANEXO II (f)

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em atendimento às exigências do Edital e dos seus anexos referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) senhor(es) _____ devidamente credenciado(s) pela empresa _____, vistoriou(aram) o(s) local(is) de execução dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do responsável pela Comissão de Fiscalização de Obras)
Cargo e carimbo

OBS: A não apresentação desta Declaração de Visita Técnica, não inabilitará a Proponente. No entanto, a mesma estará obrigada a apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**, conforme o modelo no **Anexo II (g)** deste Edital, **sob pena, neste caso, de inabilitação.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO II (g)

MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(Nome) _____, responsável legal da empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço _____, Fone _____, E-mail _____, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2022-CPL/ALEPA**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Local), ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO III

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Assembleia Legislativa do Estado do Pará
Ilustríssimo Sr. Pregoeiro

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: I - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES; II - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS; III - DESENTUPIAMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA**”, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, conforme as especificações constantes do **(Anexo I)** Termo de Referência e no Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a apresentar nossa proposta de preços, sendo o valor total de **R\$ XXXXXX (extenso)**, referente ao **Lote I**; o valor total de **R\$ XXXXXX (extenso)**, referente ao **Lote II** e o valor total de **R\$ XXXXXX (extenso)**, referente ao **Lote III**, de acordo com as especificações descritas no(s) quadro(s) a seguir:

Das especificações dos Lotes

LOTE I

LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D’ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES

Objeto	Qtde.	Volume Aprox.	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Caixa d’água	02	50 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Palácio Cabanagem e Anexo Abel Figueiredo			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
	02	35 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Anexo II Paulo Fonteles e Waldemar Chaves			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
	02	12 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Complexo Almir Gabriel e Prédio São Francisco			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
Cisterna	01	45 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral				



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal	Palácio Cabanagem				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral					
	02	20 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Anexo I Abel Figueiredo e Anexo II Paulo Fonteles				
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal					
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral					
	02	12 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Waldemar Chaves e prédio São Francisco				
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal					
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral					
	Poço Artesiano Tubular	04	18 m	Limpeza, higienização e desinfecção, com laudo de análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços	Anual	Palácio Cabanagem, Complexo Almir Gabriel e Waldemar Chaves			
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)									

LOTE II

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUÁDROS DE CHAVES CONTACTORAS

Item	Objeto	Qtde.	Especificação	Descrição dos Serviços	Periódicidade	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Bombas Hidráulicas	04	Trifásica, centrífuga de 5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Palácio Cabanagem e Anexo I Abel Figueiredo			
		07	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

		03	Trifásica, centrífuga de 3 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimes-tral	Anexo II Paulo Fonteles			
		01	Trifásica, centrífuga de 2,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimes-tral	Anexo II Paulo Fonteles			
02	Quadro de Chave Contac-tora	11	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimes-tral	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo, Paulo Fonteles, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco			
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)									

LOTE III

DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA

Item	Objeto	Qtde.	Volume Aproximado	Descrição dos Serviços	Periodi-cidade	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Fossa séptica	03	4 m ³	Desentupimen-to, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimes-tral	Palácio Cabanagem e Anexo II Paulo Fonteles			
		01	3 m ³	Desentupimen-to, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimes-tral	Prédio São Francisco			
		01	2 m ³	Desentupimen-to, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimes-tral	Anexo I Abel Figueiredo			
02	Caixa de Gordura	06	0,75 m ³	Desentupimen-to, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimes-tral	Anexo I Abel Figueiredo e Prédio São Francisco			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

03	Caixa de passagem de gordura	09	0,30 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Anexo II Paulo Fonteles, Almir Gabriel e Waldemar Chaves			
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)									

1) Nos preços indicados acima estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais, previdenciários e comerciais, inclusive, demais encargos que incidam direta ou indiretamente nos serviços, objeto desta Licitação;

2) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão prestados de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;

3) Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela ALEPA, seja qual for o motivo;

4) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022;

5) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;

6) Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados no Banco _____; Agência nº _____, Conta Corrente nº _____;

7) O(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (Carteira de Identidade), (CPF), (endereço completo), (telefones) e (e-mail), responsável pela empresa _____, CNPJ nº _____, assinará o Contrato ou instrumento equivalente.

Local, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da Empresa)
(Cargo/RG/CPF)

Observações:

A Empresa Licitante terá que em sua proposta, observar as determinações contidas no **item 9** do presente Edital, sob pena de desclassificação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2022 (LOTE I)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022.

Processo Administrativo nº 003191/2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES (**LOTE I**), A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 003191/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS E POÇOS ARTESIANOS TUBULARES (LOTE I)**”, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará”, objeto do Processo Administrativo nº 003191/2021, de acordo as especificações constantes na Cláusula Quarta e demais Cláusulas deste Contrato, bem como no Edital, Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 001/2022, os quais são partes integrantes deste Instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicação Direta
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 001/2022, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, referente ao **LOTE I**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

LOTE I

Objeto	Qtde.	Volume Aprox.	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
Caixa d'água	02	50 m³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Palácio Cabanagem e Anexo Abel Figueiredo			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
	02	35 m³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Anexo II Paulo Fonteles e Waldemar Chaves			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
	02	12 m³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Complexo Almir Gabriel e Prédio São Francisco			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
Cisterna	01	45 m³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Palácio Cabanagem			
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral				
	02	20 m³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Anexo I Abel			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal	Figueiredo e Anexo II Paulo Fonteles				
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral					
	02	12 m ³	Limpeza, higienização e desinfecção	Quadri-mestral	Waldemar Chaves e prédio São Francisco				
			Laudo da análise bacteriológica quantitativa de coliformes totais e fecais	Mensal					
			Laudo da análise Físio-Química	Quadri-mestral					
Poço Artesiano Tubular	04	18 m	Limpeza, higienização e desinfecção, com laudo de análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços	Anual	Palácio Cabanagem, Complexo Almir Gabriel e Waldemar Chaves				
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)									

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à Contratada executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamentos, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral e do aplicador dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTENAS

- a) Esgotar parcialmente o reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;
- b) Higienizar e desinfetar todas as cisternas e caixas d'água com hidrojateamento;
- c) Escovar as paredes internas, a tampa e remover o lodo, evitando a entrada de sujeiras nas tubulações de saída;
- d) Tratar com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano, com monitoramento de cloro residual e pH;
- e) Esponjar as bordas dos reservatórios a fim de impedir a penetração de insetos e outros agentes patogênicos em seu interior;
- f) Desinfetar as redes de distribuição interna;
- g) Desinfetar os conjuntos de sucção e recalque;
- h) Proceder a análise laboratorial da água exigido pelo Ministério da Saúde, segundo a Portaria nº 518, de 25/03/2004, após a limpeza dos reservatórios;
- i) Emitir Certificado de Saneamento com validade mínima de 04 (quatro) meses;
- j) Etiquetar com autoadesivo informativo, no lado externo do reservatório ou caixa-d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que executou o serviço;
- K) Esgotar parcialmente o reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;
- l) Emitir Laudo de Qualidade da Água, com resultado das Análises Bacteriológicas, assinado pelo responsável técnico da Contratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMPEZA DOS POÇOS ARTESIANOS

- a) Remover as incrustações;
- b) Colocar um compressor com motor elétrico, utilizando o processo AIR LIFT, que tem por objetivo a remoção de areias e materiais orgânicos, etc., de modo que a água possa penetrar mais livremente nos filtros, assegurando o máximo volume de água.
- c) Desinfetar com aplicação de solução clorada 100mg/l, que tem por objetivo eliminar possíveis impurezas presentes;
- d) Limpar a parte interna e externa da tubulação de sucção;
- e) Proceder a revisão da parte elétrica do sistema;
- f) Verificar e repor os materiais desgastados;
- g) Proceder a regulagem de todo o sistema;
- h) Proceder análise laboratorial da água após a limpeza de cada um dos poços para que a água se encontre com a qualidade de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS

- a) Anti-manchas.
- b) Antialérgicos.
- c) Inodoro no menor tempo possível após a aplicação.
- d) Inofensivos à saúde humana.
- e) Antitóxicos nas áreas onde o contato humano com preparo químico for constante.
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E SEU PADRÃO DE POTABILIDADE

- 9.1.** Toda água para consumo humano, fornecida coletivamente, deverá passar por processo de desinfecção ou cloração;
- 9.2.** A água potável deve estar em conformidade com padrão microbiológico, conforme disposto no Anexo I e demais disposições da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde;
- 9.3.** No controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios;
- 9.4.** Nos sistemas de distribuição as novas amostras devem incluir, no mínimo, uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da recoleta;
- 9.5.** Para verificação do percentual mensal das amostras com resultados positivos de coliformes totais, as recoletas não devem ser consideradas no cálculo;
- 9.6.** O resultado negativo para coliformes totais das recoletas, não anula o resultado originalmente positivo no cálculo dos percentuais de amostras com resultado positivo;
- 9.7.** Quando houver interpretação duvidosa nas reações típicas dos ensaios analíticos na determinação de coliformes totais e *escherichia coli*, deve-se fazer a recoleta;
- 9.8.** A determinação de bactérias heterotróficas deve ser realizada como um dos parâmetros para avaliar a integridade do sistema de distribuição (reservatório e rede);
- 9.9.** A contagem de bactérias heterotróficas deve ser realizada em 20% (vinte por cento) das amostras mensais, para análise de coliformes totais nos sistemas de distribuição (reservatório e rede);
- 9.10.** Os sistemas ou soluções alternativas coletivas de abastecimento de água supridas por manancial subterrâneo com ausência de contaminação por *Escherichia coli*, devem realizar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

cloração da água mantendo o residual mínimo do sistema de distribuição (reservatório e rede), sendo obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede);

9.11. Quando o manancial subterrâneo apresentar contaminação por *Escherichia coli*, no controle do processo de desinfecção da água, devem ser observados os valores do produto de concentração residual de desinfetante na saída do tanque de contato e o tempo de contato expressos nos Anexos IV, V e VI da Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou a dose mínima de radiação ultravioleta expressa no § 4º do art. 32 da referida Portaria;

9.12. Na ausência de tanque de contato, a coleta de amostras de água para a verificação da presença/ausência de coliformes totais em sistemas de abastecimento e soluções alternativas coletivas de abastecimento de águas, supridas por manancial subterrâneo, deverá ser realizada em local à montante ao primeiro ponto de consumo;

9.13. A avaliação da contaminação por *Escherichia coli* no manancial subterrâneo, deve ser feita mediante coleta mensal de uma amostra de água em ponto anterior ao local de desinfecção;

9.14. Para a execução dos referidos serviços, os procedimentos deverão ser realizados em conformidade com a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, pela Lei Estadual nº 5.882, de 21 de dezembro de 1994, e pelas demais exigências contidas no Termo de Referência, Edital, seus anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, nos prédios e anexos da Contratante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultados;

10.2. Para a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá realizar, com 48 (Quarenta e Oito) horas de antecedência, agendamento na Comissão de Fiscalização de Obras da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelos telefones (91) 3213.4216 e 3213.4319, sob pena de não ser atendida,

10.3. Será da inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratado;

10.4. O recebimento do objeto contratado pelo setor responsável se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a execução dos serviços contratados, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento designado para esse fim;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da execução dos serviços contratados, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado entregue aos termos do Edital e deste Contrato, pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para esse fim;

10.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços contratados no prazo previsto neste Contrato, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, ao setor responsável pela fiscalização deste Poder, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução e entrega dos serviços;

10.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas neste Contrato, será a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

10.7. A não substituição dos serviços ou a não retirada do que foi rejeitado no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a Contratada a mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo exigido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.8. A emissão do Atestado de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado será realizada pela Comissão de Fiscalização de Obras, unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Comissão de Fiscalização de Obras ou um servidor designado pelo presidente da referida Comissão.

11.2. A Contratada deverá apresentar na ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

15.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

15.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

15.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

15.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

16.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicada no Edital e no Contrato;

16.3. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoas por ela credenciada;

16.4. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

16.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, durante todo o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

17.2. Responsabilizar-se pela boa conservação dos reservatórios prediais compreendendo a segurança física da estrutura; ausência de rachaduras, vazamento ou infiltrações; a vedação que impeça a penetração de insetos, animais e outros agentes patogênicos; e, no caso das caixas d'água e cisternas, manter a segurança sanitária da água nelas contida, de conformidade com o padrão de potabilidade vigente;

17.3. Fornecer à Contratante relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela Contratada, ao final de cada limpeza, higienização e desinfecção;

17.4. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados para a realização dos serviços neste Poder Legislativo;

17.5. Deverá estar incluso nos custos dos serviços da Contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, como fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual), para os trabalhadores na execução dos serviços e outros que se mostrarem necessários.

17.6. Os serviços contratados deverão ser rigorosamente executados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam condizentes aos serviços aqui descritos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

17.7. A Contratada, quando solicitado por este poder Legislativo, deverá apresentar relatório de operações incluindo, entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados, nos locais de tratamento.

17.8. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como: impostos ou taxas, seguros, implicações de ordem trabalhistas e custos de deslocamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

17.9. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista de seus empregados;

17.10. Cumprir todas as leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, incluindo a apresentação de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

17.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, imediatamente a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado por este Poder Legislativo, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;

17.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

17.13. A Contratada, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 5.882/1994, fica obrigada a expedir o ATESTADO DE SANEAMENTO para a Contratante, após a prestação dos serviços de higienização e desinfecção, com validade máxima de 04 (quatro) meses.

17.14. A Contratada ficará impedida do exercício de outras atividades que, por envolver contato com substâncias contaminadas ou poluentes, possam ser consideradas incompatíveis com o saneamento de reservatórios de água destinada ao consumo humano; salvo possa comprovar, a critério da autoridade sanitária, a absoluta segurança operacional, obtendo licença especial.

17.15. A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, tais como: caixas d'água e/ou suas tampas, cisternas e/ou suas tampas, bombas, disjuntores e chaves contactoras e danos nos telhados durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

18.2. Multa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega dos serviços do objeto contratado;
- II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

18.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto licitado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

18.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

18.4. Impedimento de Licitar



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório e a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

19.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

19.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

19.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2022 (LOTE II)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
Processo Administrativo nº 003191/2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS (**LOTE II**), A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 003191/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA INCLUSAS, NAS BOMBAS HIDRÁULICAS E QUADROS DE CHAVES CONTACTORAS (LOTE II)**”, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará”, objeto do Processo Administrativo nº 003191/2021, de acordo as especificações constantes na Cláusula Quarta e demais Cláusulas deste Contrato, bem como no Edital, Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 001/2022, os quais são partes integrantes deste Instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicação Direta
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 001/2022, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, referente ao **LOTE II**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

LOTE II

Item	Objeto	Qtde.	Especificação	Descrição dos Serviços	Período	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Bombas Hidráulicas	04	Trifásica, centrífuga de 5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Palácio Cabanagem e Anexo I Abel Figueiredo			
		07	Trifásica, centrífuga de 1,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco			
		03	Trifásica, centrífuga de 3 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Anexo II Paulo Fonteles			
		01	Trifásica, centrífuga de 2,5 CV	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de	Trimestral	Anexo II Paulo Fonteles			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

				peças e mão de obra inclusa					
02	Quadro de Chave Contactora	11	Trifásica com disjuntor de 32 A DIN	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças e mão de obra inclusa	Trimestral	Palácio Cabanagem, Abel Figueiredo, Paulo Fonteles, Almir Gabriel, Waldemar Chaves, São Francisco			
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)									

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A manutenção Preventiva Mensal será procedida dos seguintes serviços:

- a) Limpeza de cada bomba;
- b) Desobstrução e limpeza da sucção das bombas submersas;
- c) Verificação e limpeza das válvulas de pé com crivo;
- d) Regulagens quando se fizerem necessárias;
- e) Alinhamento das bombas quando se fizer necessário;
- f) Lubrificações;
- g) Verificação de ruídos;
- h) Verificação de presença de vibrações e vazamentos;
- i) Verificação de corrente elétrica de carga;
- j) Verificação de desgaste de peças e tubulações;
- k) Medição de corrente e tensão nos quadros elétricos e de comando que alimentam as bombas.
- l) Teste de acionamento das bombas no modo manual e no modo automático, com teste das respectivas bóias de acionamento, retornando as bombas ao modo automático, ao fim do teste;
- m) Verificação periódica dos contatos das chaves prevenindo consequências maiores provocadas por oxidação, ou mal contato dos elementos;

5.2. A manutenção corretiva será realizada mediante chamado da ALEPA, quando necessário, e terá por finalidade corrigir falhas em qualquer sistema dos equipamentos, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças.

5.3. A Contratada ficará responsável por qualquer dano causado nas bombas, disjuntores e quadros de chaves contactoras;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, nos prédios e anexos da Contratante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultados;

6.2. Para a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá realizar, com 48 (Quarenta e Oito) horas de antecedência, agendamento na Comissão de Fiscalização de Obras da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelos telefones (91) 3213.4216 e 3213.4319, sob pena de não ser atendida,

6.3. Será da inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratado;

6.4. O recebimento do objeto contratado pelo setor responsável se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, imediatamente após a execução dos serviços contratados, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento designado para esse fim;

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da execução dos serviços contratados, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado entregue aos termos do Edital e deste Contrato, pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para esse fim;

6.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços contratados no prazo previsto neste Contrato, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, ao setor responsável pela fiscalização deste Poder, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução e entrega dos serviços;

6.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas neste Contrato, será a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

6.7. A não substituição dos serviços ou a não retirada do que foi rejeitado no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a Contratada a mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo exigido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

6.8. A emissão do Atestado de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado será realizada pela Comissão de Fiscalização de Obras, unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Comissão de Fiscalização de Obras ou um servidor designado pelo presidente da referida Comissão.

7.2. A Contratada deverá apresentar na ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

11.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

11.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

12.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicada no Edital e no Contrato;

12.3. Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoas por ela credenciada;

12.4. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;

12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, durante todo o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

13.2. Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados para a realização dos serviços neste Poder Legislativo;

13.3. Deverá estar incluso nos custos dos serviços da Contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, como fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual), para os trabalhadores na execução dos serviços e outros que se mostrarem necessários.

13.4. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como: impostos ou taxas, seguros, implicações de ordem trabalhistas e custos de deslocamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

13.5. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista de seus empregados;

13.6. Cumprir todas as leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.7. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, imediatamente a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado por este Poder Legislativo, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;

13.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.9. A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, tais como: caixas d'água e/ou suas tampas, cisternas e/ou suas tampas, bombas, disjuntores e chaves contactoras e danos nos telhados durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

14.2. Multa

14.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega dos serviços do objeto contratado;
- II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

14.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto licitado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

14.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

14.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

14.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório e a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022 (LOTE III)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.
Processo Administrativo nº 003191/2021.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA (**LOTE III**), A SEREM REALIZADOS NOS PRÉDIOS E ANEXOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na xxxxxxxx, Bairro xxxxxx, na Cidade de xxxxx, Estado do xxxxx, Cep xxxxxxxx, Telefone(s) (XX) xxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) à XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na Cidade de XXXXX, Estado do XXXX, CEP XXXXX, Telefone(s) (91) XXXXXX, E-mail: XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 003191/2021, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**DESENTUPIMENTO, LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA E CAIXAS DE PASSAGEM DE GORDURA (LOTE III)**”, a serem realizados nos prédios e anexos da Assembleia Legislativa do Estado do Pará”, objeto do Processo Administrativo nº 003191/2021, de acordo as especificações constantes na Cláusula Quarta e demais Cláusulas deste Contrato, bem como no Edital, Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 001/2022, os quais são partes integrantes deste Instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
- 3.0.00.00 – Despesas Correntes
- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicação Direta
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Com base na proposta que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 001/2022, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor total de **R\$ _____ (extenso)**, referente ao **LOTE III**, conforme as especificações descritas no quadro abaixo:

LOTE III

Item	Objeto	Qtde.	Volume Aproximado	Descrição dos Serviços	Periodicidade	Prédio(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Fossa séptica	03	4 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Palácio Cabanagem e Anexo II Paulo Fonteles			
		01	3 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Prédio São Francisco			
		01	2 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Anexo I Abel Figueiredo			
02	Caixa de Gordura	06	0,75 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Anexo I Abel Figueiredo e Prédio São Francisco			
03	Caixa de passagem de gordura	09	0,30 m ³	Desentupimento, Limpeza e retirada de resíduos sólidos	Trimestral	Anexo II Paulo Fonteles, Almir Gabriel e Waldemar Chaves			
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)									



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Sucção dos dejetos
- b) Esgotamento das fossas;
- c) Sucção da caixa de gordura, caixa de passagem e tubulação.
- d) Abertura das caixas de gordura existentes e preparação dos locais para retirada do material existente (raspagem do fundo e das paredes laterais);

5.1. No caso da empresa não possuir sistema de tratamento próprio, os resíduos gerados na execução dos serviços deverão ser depositados em locais tecnicamente adequados, mediante aprovação prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5.2. A Contratada deverá, obrigatoriamente, obedecer a legislação local pertinente para o descarte dos resíduos e efluentes líquidos e sólidos, enviando os comprovantes do descarte juntamente com as Notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, nos prédios e anexos da Contratante, no horário de 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultados;

6.2. Para a execução dos serviços licitados, a Contratada deverá realizar, com 48 (Quarenta e Oito) horas de antecedência, agendamento na Comissão de Fiscalização de Obras da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelos telefones (91) 3213.4216 e 3213.4319, sob pena de não ser atendida,

6.3. Será da inteira responsabilidade da Contratada, todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes da prestação dos serviços do objeto contratado;

6.4. O recebimento do objeto contratado pelo setor responsável se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, imediatamente após a execução dos serviços contratados, acompanhada da assinatura do servidor responsável pelo recebimento designado para esse fim;
- b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis, a contar da execução dos serviços contratados, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço contratado entregue aos termos do Edital e deste Contrato, pelo servidor responsável pelo recebimento, designado para esse fim;

6.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução dos serviços contratados no prazo previsto neste Contrato, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, ao setor responsável pela fiscalização deste Poder, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução e entrega dos serviços;

6.6. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas neste Contrato, será a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;

6.7. A não substituição dos serviços ou a não retirada do que foi rejeitado no prazo previsto no subitem anterior, sujeitará a Contratada a mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo exigido, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

6.8. A emissão do Atestado de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto contratado será realizada pela Comissão de Fiscalização de Obras, unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Órgão Fiscalizador da presente contratação será a Comissão de Fiscalização de Obras ou um servidor designado pelo presidente da referida Comissão.

7.2. A Contratada deverá apresentar na ocasião do início da prestação dos serviços, por escrito, a nomeação de um preposto a quem o servidor designado Fiscal do Contrato se dirigirá exclusivamente no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos serviços adquiridos.

11.1. O pagamento será creditado no **Banco do XXXXX, Agência: XXXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**, através de Ordem Bancária;

11.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

11.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

11.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, “c”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0, 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 12.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicada no Edital e no Contrato;
- 12.3.** Relacionar-se com a Contratada por meio de pessoas por ela credenciada;
- 12.4.** Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objeto do Contrato;
- 12.5.** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas, tomando todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Dar garantia total pelos serviços realizados, comprometendo-se a refazê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, no total ou em parte, durante todo o período de vigência do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração deste Poder Legislativo, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para a retirada do todo ou parte do que foi rejeitado;
- 13.2.** Responsabilizar-se pela boa conservação dos reservatórios prediais compreendendo a segurança física da estrutura; ausência de rachaduras, vazamento ou infiltrações; a vedação que impeça a penetração de insetos, animais e outros agentes patogênicos;
- 13.3.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados para a realização dos serviços neste Poder Legislativo;
- 13.4.** Deverá estar incluso nos custos dos serviços da Contratada o cumprimento das normas de segurança do trabalho, como fornecimento de uniformes e E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual), para os trabalhadores na execução dos serviços e outros que se mostrarem necessários.
- 13.5.** Os serviços deverão ser realizados por veículo coletor hidro vácuo, devidamente licenciado para esse fim, estando à disposição da Contratada, sendo expressamente proibido o lançamento dos resíduos em locais não licenciados ou não permitidos pela legislação vigente.
- 13.6.** O transporte e descarte de resíduos líquidos e pastosos deverão ser feitos conforme a Legislação pertinente ao assunto, visando à prevenção da poluição do solo e das águas, e a consequente proteção ao meio ambiente, ao bem estar e saúde da população.
- 13.7.** A Contratada, quando solicitado por este poder Legislativo, deverá apresentar relatório de operações incluindo, entre outros, os comprovantes de depósito dos resíduos coletados, nos locais de tratamento.
- 13.8.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do Contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como: impostos ou taxas, seguros, implicações de ordem trabalhistas e custos de deslocamentos necessários à prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- 13.9.** Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

acidente ou mal súbito), seguro contra acidentes de trabalho e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista de seus empregados;

13.10. Cumprir todas as leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, incluindo a apresentação de licenciamento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Contratante por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, imediatamente a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado por este Poder Legislativo, a Contratante reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à Contratada, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato de pleno direito;

13.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.13. A Contratada deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios, tais como: Fossas Sépticas, Caixas de Gordura e Caixas de Passagem de Gordura e/ou suas tampas, durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, com preços registrados, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório e neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

14.2. Multa

14.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

14.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega dos serviços ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

14.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega dos serviços do objeto contratado;
- II. Substituição dos serviços do objeto contratado.

14.2.5. De 1% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

14.2.6. De 1% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos serviços do objeto licitado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto contratado.

14.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

14.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto contratado;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto contratado.

14.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não manter a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé durante o procedimento licitatório e a execução deste Contrato, será declarada a inidoneidade da licitante para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022– CPL/ALEPA
Processo Administrativo nº 003191/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do Contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA